LEI Nº 4939, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o município de Formiga celebrar acordo com a empresa que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar acordo com a empresa "Festival Nacional da Canção", para repasse financeiro relativo à contrapartida do Município visando a realização de uma fase do 44º Festival da Canção e 5º Festival Nacional da Cultura, a realizar-se nos dias 08 e 09 de Agosto de 2014, até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme dotação abaixo, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da respectiva dotação orçamentária, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.14	SECRETARIA DE CULTURA	
1.14.02	SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0059.2.238	Apoio a Realização de Eventos Culturais	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(1188)	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de julho de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete